



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

CONTROLE INTERNO - CMA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2016

PROCESSO: 002/2016 – CPL/CMA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 002/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Descartáveis, Material de Expediente e Suprimentos de Informática

Tratam os autos **do Pregão Presencial nº 002/2016**, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de consumo: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, descartáveis, material de expediente e suprimentos de informática, para o funcionamento da Câmara Municipal de Alenquer e em seus serviços, durante o exercício financeiro de 2016, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/2000.

A Câmara Municipal de Alenquer, através do pregoeiro e sua equipe, devidamente designados através da Portaria nº 11/2016, anexada nos autos do processo, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, assim como nos demais documentos que instruem o processo do Pregão Presencial nº 002/2016.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao qual dentre outras competências cabe: *“organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle...”*; *“realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas dos órgãos públicos, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”* (grifos nossos).

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, esta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação acerca do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Esta modalidade de Pregão (Presencial), presta-se à contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Consumo: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, descartáveis, material de expediente e suprimentos de informática, estando subordinado seus atos a Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Federal nº 3.555/2000, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão) na sua forma presencial, objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, visto que inicialmente deu-se a abertura regular com a autorização do Presidente da Câmara e do responsável pela área requisitante, com definição clara dos objetos a serem adquiridos, sua destinação devidamente fundamentada, com especificações de quantidade, unidade e espécie, conforme observa-se no termo de referência, o qual encontra fundamento legal no art. 3º, II da Lei Federal 10.520/2002, estando descrito de forma clara e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Desta forma, uma vez que não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo analisado, tendo cumprido todas as obrigações legais, o parecer do Controle Interno é que o Pregão Presencial 002/2016 está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o nosso parecer.

Encaminhe-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal.

Alenquer-Pará, ____ de junho de 2016.

RAIMUNDO INÁCIO DE JESUS
Controle interno da Câmara Municipal de Alenquer